

Lei nº 157

Autoriza a compra de uma motoniveladora e acessórios

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por concorrência administrativa, uma motoniveladora e acessórios, podendo despende até a importância de Cr\$ 216.000,00.

Art. 2º A despesa com a aquisição a que se refere esta lei, correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento de 1952.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de junho
de 1951

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal